



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE TRÂNSITO, QUARENTENA E CERTIFICAÇÃO ANIMAL

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70043900
Telefone: 61 32182832

Ofício-Circular nº 01/ MAPA/SDA/DSA/CGTQA/DETEC/CGVIGIAGRO

Brasília, 06 de junho de 2025

LOCAL, NA DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

Assunto: CERTIFICAÇÃO DE SUBPRODUTOS ANIMAIS NÃO COMESTÍVEIS. PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELAS UNIDADES DO VIGIAGRO.

A COORDENAÇÃO-GERAL DE TRÂNSITO, QUARENTENA E CERTIFICAÇÃO ANIMAL e a COORDENACAO-GERAL DO SISTEMA DE VIGILANCIA AGROPECUARIA INTERNACIONAL , com base no Decreto nº 11.998, de 17 de abril de 2024, na Portaria nº 562, de 11 de abril de 2018, na Portaria nº 684, de 27 de maio de 2024, na Portaria SDA Nº 871/2023, e considerando a documentação de respaldo necessária para a certificação de subprodutos de origem animal não comestíveis de uso industrial ou uso técnico definida pelo Departamento de Saúde Animal (DSA) por meio do processo 21000.026859/2024-02 (35366397), informam:

Ficam estabelecidos os seguintes procedimentos para a certificação:

A solicitação de certificação sanitária internacional será realizada por meio de LPCOs direcionadas à unidade do VIGIAGRO/DTEC que emitirá o Certificado Sanitário Internacional (CSI) para a exportação **de subprodutos de origem animal**.

No processo deve constar:

[Requerimento para solicitação de autorização de exportação de animais vivos, material de multiplicação animal, micro-organismos, produtos de origem animal ou material biológico de origem animal não destinados à alimentação humana ou animal;](#)

Minuta do CSI preenchida de acordo com o modelo disponível no [Painel de certificados para exportação de animais vivos, material de multiplicação animal e subprodutos de origem animal;](#)

CIS-E, GTS, DCPOA ou DARSE;

Declaração de Processamento ou Atestado Veterinário para fins de obtenção de Certificação Sanitária Internacional junto ao MAPA (SEI Nº 35357902), quando necessária para a certificação.

A análise da solicitação pela unidade emitente deve contemplar:

Verificação da minuta do CSI;

Verificação dos requisitos relacionados ao abate dos animais ou à coleta da matéria-prima;

Verificação de requisito relacionado às zonas de origem e procedência dos animais que deram origem aos subprodutos;

Verificação se os documentos de trânsito, os atestados e as declarações anexas são suficientes para a rastreabilidade do produto, principalmente relacionadas às questões zoossanitárias;

Verificação da habilitação do estabelecimento para o mercado pretendido, na [Lista de Estabelecimentos Exportadores Habilitados para Exportação de Subprodutos de Origem Animal Não Comestíveis](#).

Controle de numeração:

A numeração dos CSI emitidos fora do SIGSIF e disponibilizados no [Painel](#) será única, composta pela sigla DSA, seguida de sequência numérica de cinco dígitos, iniciados em ordem sequencial crescente, da sigla da Unidade Emitente e do ano de emissão, composto apenas pelos dois últimos dígitos. Deverá haver separação por barra entre a sequência numérica, a unidade emitente e o ano, conforme segue:

- DSA (Caixa alta): sigla para indicar o certificado
 - Sequência numérica da LPCO - p.ex: 240045226
 - Sigla da Unidade Emitente, em caixa alta, p.ex: CC-RAO
 - Ano: dois últimos dígitos do ano - p.ex: 2024 = 24
- Exemplo: DSA240045226/CC-RAO/24

O controle da numeração deverá ser realizado por cada unidade do VIGIAGRO emissora do CSI.

Substituição de certificados:

É permitida a substituição do CSI, mediante solicitação do responsável pela exportação junto à unidade emitente do documento a ser substituído, acompanhada do CSI original e da justificativa.

A unidade emitente realizará a análise da solicitação de substituição, podendo requerer informações e documentação complementar.

Na impossibilidade da apresentação imediata do CSI original, o responsável pela exportação deverá informar o prazo para o seu atendimento, não podendo exceder 30 (trinta) dias.

A substituição do CSI poderá ocorrer com o carregamento em território nacional ou no exterior.

O CSI substituto deve, obrigatoriamente, possuir a frase "Este certificado substitui o de Nº DSAXXXXX/Unidade Emitente/XX, emitido em dd/mm/aaaa", a qual será apostila pela Unidade Emitente antes da impressão do certificado. A frase deverá ser apostila em vernáculo no lado português do certificado e em inglês, espanhol ou francês, a depender do idioma estrangeiro do certificado. Para certificados em outros idiomas, deve ser aplicada a frase em inglês.

Deverá ser apostilo o carimbo SUBSTITUÍDO (e não de cancelado) em modelo padronizado pelo DIPOA, nas vias "original" e "cópia" arquivadas na unidade emitente, de forma a manter a rastreabilidade documental.

Carta de correção:

Os modelos de carta de correção foram publicados pelo DSA no [Painel](#).

As regras para uso de carta de correção são aquelas constantes no [site do MAPA](#).

Cancelamento de certificado:

É permitido o cancelamento do CSI, mediante solicitação do responsável pela exportação junto à unidade emitente do documento a ser cancelado, acompanhada do CSI original e da justificativa.

O CSI cancelado deve ter suas vias "original" e "cópia" carimbadas com carimbo CANCELADO e devem ser arquivadas na unidade emitente.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DE OLIVEIRA COTTA, Coordenador-Geral**, em 06/06/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEVERSON FREITAS, Coordenador Geral do Sistema de Vigilância Agropecuária**, em 06/06/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **43100181**

e o código CRC **10DE68AF**.